

O Vereador que subscreve a presente proposição, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta à consideração do Plenário desta Casa de Leis o que abaixo se segue:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 11 /06

Súmula:

Institui parceria entre a Prefeitura Municipal da Lapa e os munícipes para a construção e reforma de calçadas defronte suas residências.

Art. 1º - Fica instituída a parceria entre a Prefeitura Municipal da Lapa e os munícipes para a construção e reforma de calçadas defronte as suas residências.

Art. 2º - Pela presente lei, o Município da Lapa participa com mão- de- obra , sendo que os proprietários dos imóveis pagam o material a ser utilizado.

Art. 3º - Fica a administração dos serviços a cargo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal da Lapa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

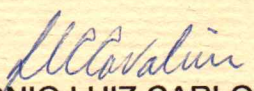
Lapa, Pr., em 10 de abril de 2006

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 00242 / 2006

Data: 10/04/2006 - 15:27


Responsável: SAG


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
Vereador

Justificativa do anteprojeto de Lei Nº /06

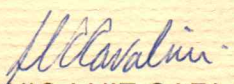
O presente anteprojeto justifica-se por diversos motivos:

O objetivo deste anteprojeto é viabilizar a construção de calçadas no centro e nos bairros para melhorar as condições de tráfego dos pedestres e a infraestrutura da cidade. Em vários pontos da cidade existem calçadas abandonadas e em outros elas sequer existem, o que compromete a segurança de quem trafega por esses locais.

A parceria a ser instituída entre a Prefeitura Municipal e os munícipes dá esperança a quem tem vontade de construir calçada defronte a residência, mas não dispõe de recursos suficientes para a realização da obra.

Desta forma acreditamos que com a aprovação do referido anteprojeto pelos nobres vereadores desta casa legislativa e sancionado pelo chefe do Poder Executivo, estaremos transferindo aos funcionários da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Urbanismo a responsabilidade de melhorar as condições de tráfego e a segurança dos pedestres, bem como também uma melhoria significativa no visual urbano do município.

Lapa, Pr., em 10 de abril de 2006


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
Vereador

Lapa-Pr., 15 de abril de 2006.

Assunto : solicitação

Prezado Presidente:

Venho pelo presente solicitar que seja arquivado o Ante Projeto de Lei nº. 11/06, tendo em vista que este Vereador pretende readequá-lo para pode apresentar futuramente com as devidas alterações.

Atenciosamente


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
VEREADOR



Ao Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
Nesta



Vereador
RENATO AFONSO
"Conte com ELE"

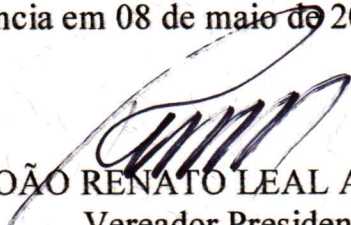
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. nº 04
C

Senhores.

Em conformidade com o artigo 103, determino o arquivamento do anteprojeto de Lei nº. 11/2006, de autoria do Vereador Antonio Luiz Carlos Cavalini.

(Art. 103 - A proposição poderá ser retirada pelo autor mediante requerimento à Comissão Executiva, **que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável da Comissão)**GN

Gabinete da Presidência em 08 de maio de 2006.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador Presidente